



INTERESSADA: EMEF São Francisco de Assis, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí/RS – Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Autorização provisória para funcionamento em regime remoto, no turno da tarde, do dia 28/05/2026.

PARECER CME Nº 06/2026

APROVADO EM: 25/05/2026

I - RELATÓRIO

Este parecer atende à solicitação da Direção da EMEF São Francisco de Assis, formalizada por meio do Ofício nº 031/2026, que comunica a realização de manutenção emergencial na rede elétrica da unidade escolar no dia 28 de maio de 2026, no turno da tarde.

O comunicado informa que, visando garantir a segurança dos estudantes e profissionais durante os reparos de alta tensão, a escola propõe a adoção do regime de ensino remoto (EAD) para as turmas afetadas, assegurando a continuidade do vínculo pedagógico e o cumprimento da carga horária mínima anual.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos que tratam da organização da educação básica e da carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 005/1997, que define o conceito de efetivo trabalho escolar como toda atividade prevista na proposta pedagógica, realizada com orientação docente e controle de frequência;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01/2026, que orienta a reorganização das atividades educacionais em situações extraordinárias e estabelece diretrizes para a recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO que a medida proposta pela escola é emergencial, temporária e respaldada por justificativa técnica e pedagógica, garantindo a segurança da comunidade escolar e a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

III – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Tramandaí, após análise da solicitação encaminhada pela Direção da EMEF São Francisco de Assis, autoriza:

- A adoção do regime remoto (EAD) para as turmas do turno da tarde, no dia 28 de maio de 2026, conforme descrito no Ofício nº 031/2026.
- As atividades pedagógicas deverão ser devidamente registradas e arquivadas pela instituição, com devolutiva sistemática dos estudantes, para fins de comprovação da efetividade do trabalho escolar e cumprimento da carga horária mínima anual.

Recomenda-se que a escola mantenha registros das atividades realizadas, controle de frequência dos estudantes e comunique à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação sobre a conclusão dos reparos e o retorno à normalidade das atividades presenciais.

Publique-se.

Susana Medeiros Cunha
Presidente do CME Tramandaí
Portaria nº 1.368/2024